Presidência

Paty do Alferes, 21 de fevereiro de 2019.

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001 - Paty Previ

O Diretor Presidente do Paty Previ, no uso de suas atribuições legais, especialmente os previstos no artigo 14, alíneas **b**, **d** e **g** do Decreto municipal nº 3.664/2012 que dispõe sobre o Regimento Interno do PATY PREVI, bem como

CONSIDERANDO se a busca pela maior qualidade no atendimento prestado aos segurados quanto às suas consultas e indagações acerca de seus direitos previdenciários;

CONSIDERANDO-SE o aumento do volume de trabalho amplo da Diretoria de Benefícios do PATY PREVI;

CONSIDERANDO-SE ainda o próprio espaço de atendimento e o funcionamento dos demais setores do PATY PREVI, vem, por este Ato Diretivo ESTABELECER O QUE SEGUE:

I- Os atendimentos pessoais aos segurados, incluídos aí procuradores legitimados na forma da legislação vigente, deverão ser previamente agendados na Sede do Paty Previ, ou por telefone em que o segurado deverá ser identificado.

- II- Salvo motivos de força maior, o tempo entre o agendamento e o efetivo atendimento não poderá se estender por mais de 03 (três) dias úteis.
- III- Os atendimentos referentes ao beneficio de pensão por morte terão prioridade, sendo dispensado o agendamento.
- IV- O servidor que realizar o agendamento informará ao segurado/procurador o dia e horário designado para o atendimento.
- V- A tolerância para atrasos do segurado/procurador será de até quinze minutos a partir do horário designado.
- VI- Após o prazo do item V, o segurado/procurador deverá realizar novo agendamento.

Publique-se, e cumpra-se a partir da data seguinte à publicação.

Carlos Midosi da Rocha Diretor Presidente Mat. 095/01